

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------|----------|
| SUMÁRIO | 1 |
| EDITAIS | 1 |
| CCZ..... | 1 |
| CMDCA..... | 1 |
| FINANÇAS..... | 2 |
| LICITAÇÕES | 5 |
| RECURSOS HUMANOS..... | 5 |
| SECRETARIA..... | 7 |
| DECRETOS..... | 7 |
| PORTARIAS..... | 9 |
| FINAL..... | 17 |
| TRÂNSITO..... | 17 |

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE

Proc. 815/2023 – Dina Costa Silva & Outros
Rua Afonso Bittar, 397 – Nossa Senhora de Fátima – São João da Boa Vista/SP,

Em 06/03/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1419/AF, referente ao AIPM nº 4476/AD.

Publique-se.

Proc. 824/2023 – Cristina Helena Michelazzo/ Ilce Micheleazzo da Silva & Outros Rua Carneiro Ribeiro, 126, Vila Formosa, São Paulo/SP,

Em 06/03/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1420/AF, referente ao AIPM nº 4470/AD.

Publique-se

Proc. 829/2023 – Daniel Silva do Nascimento
Rua Angelo Roqueto, 304 – Recanto do Jaguari – São João da Boa Vista/SP,

Em 06/03/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1421/AF, referente ao AIPM nº 4472/AD.

Publique-se.

Proc. 2839/23 – João Paulo Bento

Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06 – Centro – São João da Boa Vista/SP,

Em 03/03/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4481/AD, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente ao AI 13291/AL.

Publique-se.

Proc. 2999/23 – Maria Regina Bernardes Scanavachi
Rua Osvaldo Gonçalves, 65 – Jd. São Nicolau – São João da Boa Vista/SP,

Em 03/03/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4482/AD, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao AI 13293/AL.

Publique-se.

Proc. 4221/2023 – João Marconi Carvalheiro
Rod. SP342 S. João Boa Vista/ Espírito Sto. Pinhal. CX postal 32 CEP 13990-000

Lavrado Auto de Infração 13155/AL em 03/03/2023, conforme disposto nos artigos 1, 2º, 3º, V, XIX, XXV, 38 e 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016; artigos 345, I, II, IV, 346, IV, 347, 348, 350, 351, 353, I, 354, 355, §1º, IV e §2º, 357, parágrafo único, IV, 539 e 570, XXV e XXX do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978. Falta de manutenção das condições de higiene no imóvel localizado na Rua Augusto Caetano, 783, cadastro 37.17.95.1.

Publique-se.

Proc. 4226/2023 – Luiza de Souza Rodrigues
Rua General Osório, 867 – São Lázaro – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13156/AL em 02/03/2023, conforme disposto nos artigos 12 e 122, XX da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998; e artigo 6º da Lei Municipal 3.798 de 26 de fevereiro de 2015. Manter piscina sem tratamento, no imóvel localizado na Rua General Osório, 867 – São Lázaro.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 06 de março de 2023.

Michelle Santamarina

Chefe do Setor de Vigilância Ambiental em substituição

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 137, 02 DE MARÇO DE 2023.

“Aprova o plano de trabalho e autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, provido através de aporte financeiro, para a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos Lar Santo Antônio, a título de auxílio”.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de março de 2023 e deliberação da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias firmadas com as OSC's, realizada em 07 de fevereiro de 2023, em que aprovou o Projeto “Sala Psicopedagógica: Aprendendo de Modo Lúdico”, da Organização da Sociedade Civil Lar Santo Antônio;

Considerando que foi depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a aporte financeiro da AES Brasil, direcionado a Organização da Sociedade Civil Lar Santo Antônio, através da seleção do Projeto “Sala Psicopedagógica: Aprendendo de Modo Lúdico”;

Considerando que 20% da quantia depositada permanece no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto “Sala Psicopedagógica: Aprendendo de Modo Lúdico” da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Santo Antônio.

Art. 2º – Autorizar o repasse da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) ao Lar Santo Antônio, com a finalidade de custear o Projeto “Sala Psicopedagógica: Aprendendo de Modo Lúdico”, com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de auxílio.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN
Presidente do CMDCA

JOYCE LIMA LOPES ZILLI
1ª Secretária do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 138, 08 DE MARÇO DE 2023.

“Aprova a inscrição do projeto Futebol, Vida Melhor, da Comunidade Missionária Providência Santíssima, no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João da Boa Vista”.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15;

Considerando o teor dos artigos 90, 91 e parágrafo único da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução CMDCA nº 089, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre o registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos voltados à criança e ao adolescente;

Considerando parecer técnico favorável emitido pela Comissão de Visita designada para análise do requerimento de inscrição do Projeto “Futebol, Vida Melhor”;

Considerando ainda deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do projeto Futebol, Vida Melhor, da Comunidade Missionária Providência Santíssima, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que será emitida sob o nº 0025/2023.

Art. 2º - A inscrição terá validade de um ano, com vencimento no dia 02 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN
Presidente do CMDCA

JOYCE LIMA LOPES ZILLI
1ª Secretária do CMDCA

FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Processo: 34258/2022

GO Despedida de Solteiro LTDA ME
CNPJ: 25.093.318/0001-95
CMC: 21096
Avenida Presidente João Belchior Marques, 172
São João Da Boa Vista/SP

Notificamos V. Sª e demais responsáveis, para **protocolar o pedido de Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, tendo em vista que a referida empresa não foi encontrada no local em que consta inscrição cadastrada nesta prefeitura.

Concedemos um prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação desta, para atender ao solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Fiscalização de Tributos

Contato para regularização

Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor
Telefone (19) 3636-3347 ou 3636 – 3345
E-mail: registro@saojoao.sp.gov.br

Setor de Fiscalização Tributária

Razão Social: ALEXANDRE OSWALDO DA COSTA EPP
Endereço: Avenida Joao Osório, 315 – Centro – CEP 13870.251
Atividade: CNAE 47.89-0-99 – Com.Varej Prod. Não Especificados Anteriormente
CNPJ 03.859.582/0001-54
CMC 14711
Proc. 16119/2021
AIIM 1454 – Infração ao artigo 277 do C.T.M.
José Roberto Felipe
Fiscal de Tributos

Razão Social: OIL EXPRESS LTDA
Endereço: Rua Eng. Amado dos Santos 425 – Vila Clayton – CEP 13.871.020
Atividade: CNAE 7319-0/02 – 7319-0/03 – 8211-3/00
CNPJ 32.160.969/0001-16
CMC 29050
Proc. 35510/2022
AIIM 1451 – Infração ao artigo 277 do C.T.M.

José Roberto Felipe
Fiscal de Tributos

EMPRESA COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA:

RAZÃO SOCIAL: EDSON CARLOS DA SILVA FESTAS ME
CNPJ: 14.972.750/0001-30
CMC: 17249
ENDEREÇO: RUA MARIA ESTHER CAMPOS DE ALVARENGA, 1330, BAIRRO ALEGRE, SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
DATA DO BLOQUEIO: 09/03/2023
PROCESSO: 4542/2023

SETOR DE FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2.023

REQUERENTE: SONIA PIRES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ADÉLIA MIUCCI PEREZ Nº 1.704
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA
CEP: 13876-816

CADASTRO DO IMÓVEL: 38.32.9.1

SITUAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – DEVEROR: GEOVANI DA SILVA

ASSUNTO: PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente, que de acordo com os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, **não consta débitos tributários no imóvel**, até esta data.

Como no Requerimento de V. Sª não especifica o Ano a que tem a intenção do pedido, acreditamos referir-se ao imposto do Ano de 2.023, onde, neste caso, deverá ser aguardado o recebimento do **CARNÊ DO IPTU/CIP DO ANO DE 2.023**, e o mais breve possível fazer **NOVO REQUERIMENTO**, no mesmo local (Setor de Protocolo, localizado na Rua Carlos Kelander nº 366, Centro, atendimento ao público das 09:00 às 16:00 hrs.) anexando o citado carnê e demais documentos, além de prestação de declarações e informações de acordo com a nova legislação vigente no município.

NOVA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO: LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022, **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS”**.

(transcrição do artigo 1º da nova legislação vigente no município)

“Artigo 1º - Fica o município de São João da Boa Vista autorizado a conceder remissão de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, executados judicialmente ou não, inclusive multas e juros de mora a eles relacionados, ao contribuinte que não tiver possibilidade prática de pagá-lo sem afetar o sustento próprio e o de sua família e que resida ou seja proprietário e possuidor, a qualquer título, de somente um imóvel, com área construída igual ou inferior a 100 m2, com classificação “média” ou inferior, utilizado para sua respectiva moradia”.

(negrito e grifo nosso)

Com base na nova legislação vigente no município, o Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. S^a na qualidade de Requerente do processo administrativo em epígrafe, que conforme julgamento das autoridades administrativas municipais, mediante documentos inseridos aos autos, **o (a) Devedor (a) deverá apresentar documentos e prestar informações e declarações pertinentes**, a fim de comprovar o atendimento das condições previstas no artigo 2º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito em sua íntegra).

(transcrição do artigo 2º da nova legislação vigente no município)

“Artigo 2º. Para fazer jus a remissão que trata o artigo anterior o contribuinte deverá se enquadrar em um dos seguintes requisitos”:

(negrito e grifo nosso)

“I. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos, e a renda per capita bruta não ultrapasse 1 (um) salário-mínimo e que seja beneficiário de um dos programas federais:

- a) de aposentadoria vitalícia; ou
- b) de pensão vitalícia; ou
- c) previstos na Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS”.

“II. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários mínimos), de pessoa portadora de invalidez permanente, ou portador de alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, tuberculose ativa, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida”;

“III. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos e a renda per capita bruta não ultrapasse meio salário-mínimo”;

“IV- Não possuir nenhum tipo de renda”;

“V- Estar inscrito no cadastro único (CadÚnico) do Governo Federal”.

O Pedido de Remissão de Débitos deverá ser requerido nos termos do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra), no Setor de Protocolo, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, neste Município, cujo horário de atendimento dar-se-á de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 hrs., telefone de contato (19) 3634-1024 e será condicionada a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário próprio.

(transcrição do artigo 3º da nova legislação vigente no município)

“Artigo 3º. A solicitação da remissão que trata o artigo anterior deverá ser requerida por meio de protocolo que será isento do pagamento de emolumentos ou preços públicos”.

(negrito e grifo nosso)

“§ 1º. O pedido de remissão fica condicionado a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário contendo”:

“I. Os dados qualificativos do contribuinte que consistem:

- a) no nome completo do requerente;
- b) no número da inscrição do CPF;
- c) no número da inscrição do RG;
- d) nos números de contato telefônico atualizados;
- e) no endereço de correspondência e domicílio; e
- f) no endereço eletrônico atualizado, caso possua”.

“II. A identificação da inscrição cadastral objeto da remissão”;

“III. A declaração de posse ou propriedade de imóvel único, utilizado como finalidade de moradia”;

“V. A declaração de renda de todas as pessoas residentes no imóvel, devendo conter o tipo do benefício, se for o caso”;

“VI. A declaração de que o beneficiário informará à Prefeitura qualquer alteração financeira no período do benefício, sob pena de responsabilização criminal, civil e administrativa”;

“VII. A declaração de ciência e consentimento de que poderá haver visitas domiciliares agendadas ou não por representantes da Assistência Social ou da Fiscalização Tributária para averiguação de cumprimento dos requisitos”;

“VIII. A afirmação da veracidade das informações prestadas na atualização cadastral, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativamente”;

“§ 2º. O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá estar acompanhado de cópias legíveis dos seguintes documentos, sob a pena de não conhecimento”:

(grifo nosso)

I. Documento atualizado de inscrição no Cadastro Único;

II. RG e CPF ou documento equivalente;

III. Comprovante de endereço atualizado;

IV. Documento atualizado que comprove posse ou propriedade do imóvel;

V. Documento atualizado de comprovação da renda de todos os residentes do imóvel;

VI. Documento atualizado que comprove o recebimento dos auxílios das alíneas “a” a “c”, do inciso I, do artigo 1º;

VII. Os beneficiários da remissão do inciso II do artigo 1º deverão fazer prova da condição que lhe garantir o benefício, apresentando laudo médico;

“VIII. Documento atualizado, suficiente para comprovar a situação do inciso III, do artigo 1º”.

Poderá ser feito o requerimento do Pedido de Remissão de Débitos por meio de procuração, desde que, atenda ao estabelecido

no § 3º, do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra).

(transcrição do § 3º, do artigo 3º da nova legislação vigente no município)

“§3º. É permitido requerer a remissão por meio de procuração, devendo o procurador apresentar os seus dados qualificativos e apresentar os documentos, conforme inciso I do §1º e incisos I a III do § 2º deste artigo, além de toda qualificação e documentação exigidas nos parágrafos 1º e 2º do representado, devendo o requerimento ser acompanhado de instrumento próprio ou particular, este com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, desde que conste no instrumento de mandato a outorga de poderes para representar junto à Fazenda Pública do Município, o que implicará aceitação integral de seus termos e condições”.

Para maiores informações, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, localizado na Praça da Catedral nº07, neste Município, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta feira das 12:30 às 16:30 hrs ou pelos telefones (19) 3634-1016 ou 3634-1013.

Observação importante: é de extrema importância que V. Sª leia com atenção esta notificação e compareça para requerer o Pedido de Remissão de Débitos munida de todos os documentos citados acima, caso tenha alguma dúvida entrar em contato conosco ou com a assistência social de seu bairro.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação com 04 (quatro) folhas frente e verso, rubricadas e assinada no final por seu signatário.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA PONTUAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS “A”, “B” E “E”, INCLUSIVE OS SUBGRUPOS A1, A2 E A5, E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL, conforme descrição constante da Resolução CONAMA nº 358/2005.

OC Nº 863900801002023OC00021

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 23/03/2023 às 09h00min.

Izabela Silva Ferreira
Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

266º MARCOS VINICIUS GOMES PESSOTTI RIBEIRO.....RG: 55.720.085-4

267º LEONARDO FIGUEIREDO.....RG: 19.731.519

268º LEONARDO DE PAIVA GABRIEL.....RG: 50.340.883-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (10/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2019

ENGENHEIRO CIVIL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2019 para o cargo de Engenheiro Civil, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO CIVIL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

09º FELIPE MARTINEZ ALFERES.....RG: 35.810.241

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (10/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017
FISCAL DE TRIBUTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Fiscal de Tributos, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL DE TRIBUTOS**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

07º JOÃO HENRIQUE DE SOUZA.....RG: 30.836.893-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (10/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2022
MOTORISTA ESPECIALIZADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o cargo de Motorista Especializado** deste Edital.

MOTORISTA ESPECIALIZADO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

09º THARLES FRANCIEL PONCIANO DOS SANTOS.....RG:41.518.419-8

10º ANTONIO CARLOS DO PRADO.....RG:27.888.001-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Motorista Especializado**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- ALT;
- AST;

- e) GGT;
 f) Colesterol total;
 g) Triglicérides;
 h) Urina I;
 i) Audiometria;
 j) Eletrocardiograma com laudo;
 k) Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento acompanhado de laudo;
 l) Exame oftalmológico com laudo emitido por especialista considerando a acuidade visual sem correção e com correção e a medida do campo visual em ambos os olhos;
 m) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
 n) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
 o) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 p) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "p", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018

SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 66º MARIA ROSINEIDE FERREIRA NUNES SILVA.....RG: 39.998.460-4
 67º RAQUEL DA SILVA DE LIMA.....RG: 48.162.086
 68º RICHARD BASSAN RIBEIRO.....RG: 49.635.388-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (10/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.314, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA,
 Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 459.314,17 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e dezessete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|---------------|
| 336.11.01.339030.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz..... | R\$ 21.641,09 |
| 349.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica..... | R\$ 1.417,40 |
| 354.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica..... | R\$ 9.647,77 |
| 370.11.01.339030.0824400062515 – Gestão SUAS – Fortalecimento do Controle Social..... | R\$ 379,04 |
| 373.11.01.339030.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização..... | R\$ 20.000,00 |
| 375.11.01.339039.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização..... | R\$ 20.000,00 |
| 376.11.01.449052.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização..... | R\$ 25.645,45 |

| | |
|--|----------------|
| 391.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade..... | R\$ 687,19 |
| 396.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade..... | R\$ 59.598,54 |
| 397.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade..... | R\$ 22.083,00 |
| 1036.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 4.099,74 |
| 1038.11.01.339030.0824400062530 – Gestão de Programas e Projetos..... | R\$ 4.195,00 |
| 1039.11.01.339039.0824400062530 – Gestão de Programas e Projetos..... | R\$ 20.688,52 |
| 1040.11.01.339030.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização..... | R\$ 10.000,00 |
| 1041.11.01.339039.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização..... | R\$ 10.000,00 |
| 1042.11.01.449052.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização..... | R\$ 20.395,35 |
| 1043.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais..... | R\$ 24.841,38 |
| 1044.11.01.449052.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização..... | R\$ 13.994,70 |
| 1046.12.01.449051.1339100031001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura..... | R\$ 170.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- R\$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Economia;
- R\$ 898,52 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria do Desenvolvimento Social;
- R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Cultura e Economia Criativa;
- R\$ 4.039,02 (quatro mil, trinta e nove reais e dois centavos) com superávit financeiro verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Economia;

e) R\$ 184.675,22 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) com superávit financeiro verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Cidadania;

f) R\$ 99.640,69 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) com superávit financeiro verificado no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria do Desenvolvimento Social;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (27/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.345, DE 03 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre o valor do auxílio financeiro para o aluguel social de que trata o Art. 11 da Lei Municipal nº 4.861, de 13 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 4.909, de 15 de outubro de 2021”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA,
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o valor do auxílio financeiro para o aluguel social de que trata o Art. 11 da Lei Municipal nº 4.861, de 13 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 4.909, de 15 de outubro de 2021 é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três (03.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.460 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **MATHEUS CAVALARI NORA**, portador do RG: 49.857.169, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.292 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (17.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

REPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 16.602 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº. 16.100 de 30 de dezembro de 2022 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal a servidora **JULIANA LISBOA BIOTTO CARVALHO BUENO**.

Art. 2º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal o servidor **SÉRGIO RICARDO IBANHEZ LEAL**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.603 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o despacho nº 138/2023/DGP/DIR,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para ocuparem as funções de 1º e 2º Secretários da Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental – CTPURBAM, de que trata a Portaria nº 16.229, de 10 de janeiro de 2023:

1º Secretário: **RICARDO ROSSI GOULART BITTENCOURT** – Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;

2º Secretário: **JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES** – Departamento de Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.604 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAN SILVA**, portador do RG nº 44.914.956-0, para a partir de 07/03/2023, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, constante do Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020, percebendo a remuneração indicada na Tabela "E" do Anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.605 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o despacho nº 486/2023/DAS/Vigilância Socioassistencial,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como novo membro da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento da Vigilância Socioassistencial do Município, de que trata a Portaria nº 13.448, de 05 de janeiro de 2021, a Sra. **TÁLITA BERTOLUCCI ARRIGUCCI**.

Art. 2º - Efetuar a seguinte alteração na Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento da Vigilância Socioassistencial do Município, de que trata a Portaria nº 13.448, de 05 de janeiro de 2021:

- Substituir a Sra. **CAROLINA PRADO MIGUEL BERTOLOTO**, pela Sra. **WALQUIRIA FAGUNDES**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.606 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 139/2023/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando a Portaria nº 14.915, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, na Portaria nº 14.915, de 24 de fevereiro de 2022, a Sra. **PAULA CRISTINA PACHIEGA DA GAMA SALES**, pelo Sr. **MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA**, Engenheiro Civil, CREA/SP 5070.25782-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.607 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **DANIELA CIRVIDIU TRAFANI**, constante no Processo 3843/2023, solicitando a interrupção da licença sem vencimentos, concedida em 10/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08/03/2023, os efeitos da Portaria nº 15.366, de 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.608 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 09 de março de 2023, a Sra. **GIOVANNA GANDOLFI CIRCELLE MODENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.609 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DANILA GLOCKSHUBER MARTINELLI**, portadora do RG: 34.604.040-1, aprovada no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.601 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.610 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **FRANCISCO HIPÓLITO DE CARVALHO SOBRINHO**, portador do RG: 49.959.264-5, aprovado no concurso público nº 02/2019, para o cargo de Engenheiro Civil, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 16.455 de 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.455 de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.611 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANA PAULA UMBELINO BOTACINI**, portadora do RG: 41.849.115, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.512 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.612 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Andrea Carolina da Silva, em 01/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA ROSINEIDE FERREIRA NUNES SILVA**, portadora do RG: 39.998.460-4, classificada em 66º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.613 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RAQUEL DA SILVA DE LIMA**, portadora do RG: 48.162.086, classificada em 67º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.614 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Renata Ticiania Urtado Gregorio, em 01/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RICHARD BASSAN RIBEIRO**, portador do RG: 49.635.388-3, classificado em 68º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.615 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **THARLES FRANCIEL PONCIANO DOS SANTOS**, portador do RG: 41.518.419-8, classificado em 09º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.616 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ANTONIO CARLOS DO PRADO**, portador do RG: 27.888.001-0, classificado em 10º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.617 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Daniel Elias Machado, em 31/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA**, portador do RG: 30.836.893-9, classificado em 07º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.618 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Paula Pachiega da Gama Sales, em 07/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Civil, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FELIPE MARTINEZ ALFERES**, portador do RG: 35.810.241, classificado em 09º lugar no concurso público nº 02/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.619 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Maria Isabel Marrique, em 31/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARCOS VINICIUS GOMES PESSOTTI RIBEIRO**, portador do RG: 55.720.085-4, classificado em 266º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.620 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Leandro Bianchi Loyolla, em 28/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LEONARDO FIGUEIREDO**, portador do RG: 19.731.519, classificado em 267º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.621 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Carmem Elisa Garcia, em 01/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LEONARDO DE PAIVA GABRIEL**, portador do RG: 50.340.883-9, classificado em 268º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.622 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 2563/2023, nos termos dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Membros: EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA
JÉSSICA SIMÕES CHAGAS
Suplentes: KEVIN HONÓRIO
GIOVANA FONTANA PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (09.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.623 DE 10 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 141/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 117/2023/GAB/CG-MJ, elaborado pela Chefe de Gabinete em Substituição,

Considerando o processo nº 4020/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil/ CREA 5070.74528-2 e PETERSON GARCIA ZENUN, Engenheiro Civil/ CREA 5063.27624-6, para elaborarem laudo avaliação do imóvel denominados situado à Rodovia SP-342 – São João da Boa Vista à Espírito Santo do Pinhal-SP, Fazenda das Areias – CEP 13.879-988 – Matrícula n.º 56.122, Cadastro Municipal nº 33.008.0010.001, descrever a faixa de servidão de 641,12 metros quadrados e descrever como faixa de servidão, bem como fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.624 DE 10 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 140/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 118/2023/GAB/CG-MJ, elaborado pela Chefe de Gabinete em Substituição,

Considerando o processo nº 294/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil/ CREA 5070.74528-2 e PETERSON GARCIA ZENUN, Engenheiro Civil/ CREA 5063.27624-6, para elaborarem laudo avaliação do imóvel denominados situado à Rodovia SP-342 – São João da Boa Vista à Espírito Santo do Pinhal-SP, Fazenda das Areias – CEP 13.879-988 – Matrícula n.º 56.122, Cadastro Municipal nº 33.008.0010.001, descrever a faixa de servidão de 641,12 metros quadrados e descrever como faixa de servidão, bem como

fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAL

TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 02/2023. O Departamento de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633 de 10 de março de 2020, pelo presente Edital **NOTIFICA** o proprietário ou possuidores do veículo abaixo relacionado, considerado em estado de abandono, a proceder com a remoção deste no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

| PROCESSO | NOME DO PROPRIETÁRIO | RG/CPF/CNPJ | VEÍCULO | PLACA | COR | ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO | DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO |
|-----------|------------------------------|----------------|------------------|----------|----------|--|---------------------------------|
| 4079/2023 | CILENE NABARRO DOS REIS | 254.966.678-01 | FIAT/UNO FIORINO | BII-1077 | BRANCA | RUA RUBI, ATRÁS DO TERMINAL – JD. SÃO JORGE | 23/02/2023 |
| 711/2023 | SEBASTIÃO DA PENHA NOGUEIRA | 077.826.008-98 | FORD/BELINA | GGH-1404 | BRANCA | RUA MANOEL GARCIA, OP 11 - VILA CARVALHO | 12/01/2023 |
| 710/2023 | JOÃO DE OLIVEIRA FILHO | 297.229.588-95 | VW/LOGUS | GPX-0565 | CINZA | RUA PERNAMBUCO, 386 – VILA FLEMING | 12/01/2023 |
| 1891/2023 | MARCO AURÉLIO CERQUEIRA LIMA | 902.965.406-68 | VW/SANTANA | BIH-0990 | CINZA | RUA JOSÉ QUERO ROBLES, PRÓXIMO 130 – N.S.DE FÁTIMA | 12/01/2023 |
| 1897/2023 | GUSTAVO DE FREITAS FERREIRA | 411.760.238-10 | FORD/KA | AME-5560 | VERMELHA | RUA EULÁLIA MARIA DE JESUS, 50 – DM. SÃO DOMINGOS | 26/01/2023 |
| 717/2023 | SORAYA DA SILVA AVELAR | 217.766.498-50 | CITROEN/C3 | DKY-2022 | PRETA | RUA JOSÉ QUERO ROBLES, PRÓXIMO 130 – N.S.DE FÁTIMA | 12/02/2023 |
| 3240/2023 | MARIA DE LOURDES MAGALHÃES | 056.624.358-04 | FORD/CORCEL | CHJ-6451 | BEGE | RUA JOÃO VICENTE DE SOUZA, 126 – JD. SOL NASCENTE | 14/02/2023 |

| | | | | | | | |
|-----------|----------------------------------|----------------|-------------|----------|--------|--|------------|
| 1196/2023 | IRANY DE SOUZA GUEDES | 152.180.468-09 | VW/FUSCA | CXE-1388 | BRANCA | RUA RAMIRO GIANELI, 161 – STA. EDWIGES | 25/01/2022 |
| 3255/2023 | LUIZ GUSTAVO PEREIRA CHESSA LUIZ | 316.562.798-35 | VW/BRASILIA | GXC-6F39 | BEGE | RUA ANTÔNIO RATHOL, 748 – JD. SOL NASCENTE | 14/02/2023 |
| 707/2023 | RICARDO ARANTES ATHAYDE | 154.550.638-80 | FIAT/MAREA | GZK-5597 | CINZA | RUA CAIO JOSÉ DE MIRANDA, 268 – PQ. RRES. JD. SÃO DOMINGOS | 12/01/2023 |
| 2938/2023 | DULCELISA DE OLIVEIRA CORRÊA | 822.623.068-34 | VW/VOYAGE | CXE-1048 | AZUL | RUA BENEDITO ARAÚJO, 499 OPOSTO - CENTRO | 10/02/2023 |

São João da Boa Vista, 06 de Março de 2023

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO